



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 8/2022**

Aos doze dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Eletrônico nº 8/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 09 de dezembro de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 8341</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
9	700,00	UN	ATADURA ELASTICA 5CM	0,84000	588,00
13	500,00	UN	Atadura Elástica 6 cm	1,68410	842,05
14	500,00	UN	Atadura elástica 12 cm .	1,86120	930,60
29	50,00	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	19,80000	990,00
31	150,00	CX	AGUA DESTILADA 10ML CX. COM 200 UNID.	96,44580	14.466,87
35	4.500,00	UN	SERINGA 5ml SEM AGULHA	0,22770	1.024,65
36	3.000,00	UN	SERINGA 3ML SEM AGULHA	0,16830	504,90
41	60,00	RL	FITA AUTOCLAVE	4,85100	291,06
42	500,00	UN	MASCARA Nº 95	0,68310	341,55
43	100,00	UN	ESPATULA DE AYRE PCT COM 100 UN	9,99900	999,90
45	10,00	RL	Papel Grau Cirurgico 50mmx100m	35,14500	351,45
46	5,00	UN	ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 50M	60,19200	300,96
47	5,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	165,99330	829,96
48	5,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	176,22000	881,10
53	2.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 100ML	3,85650	7.713,00
67	40,00	CX	AGULHA 25x8 CX COM 100 UN	8,06460	322,58
72	150,00	FR	Clorexidina degermante 2% 100ml	4,05600	608,40



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
79	200,00	UN	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO	0,98010	196,02
80	150,00	UN	ÁGUA OXIGENADA FRASCO COM 100ML	2,54570	381,85
99	100,00	FR	Clorexidina alcoólica 0,5% 100ml	3,24860	324,86
100	84,00	LT	ÁGUA OXIGÊNADA 1LT	6,72210	564,65
101	2.000,00	UN	eletrodos	0,39890	797,80
108	3.000,00	UN	SERINGA 20ML	0,56030	1.680,90
112	100,00	UN	MICROPORE 10X10CM	12,33920	1.233,92
119	96,00	UN	FIO SEDA 3-0 C/AGULHA 75CM	3,67520	352,81
120	96,00	UN	FIO SEDA 2-0 C/AGULHA 75CM	3,67520	352,81
121	120,00	UN	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 45CM	2,27020	272,42
122	120,00	UN	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA 45CM	2,27020	272,42
123	72,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 70CM	6,32480	455,38
124	72,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 70CM	6,49570	467,69
125	72,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 70CM	6,49570	467,69
126	72,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA 70CM	6,49570	467,69
128	72,00	UN	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 70CM	6,15380	443,07
129	72,00	UN	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 70CM	6,32480	455,38
130	72,00	UN	FIO CATGUT SIMPLES 4-0C/AGULHA 70CM	6,28200	452,30
132	120,00	UN	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 45CM	2,27020	272,42
138	100,00	UN	Vaselina líquida 100ml	6,83920	683,92
139	300,00	UN	Campo Cirúrgico 50x50cm TNT	7,07050	2.121,15
168	3.000,00	UN	TAMPA LUER LUK MACHO/FEMEA	0,28490	854,70
171	1.000,00	UN	TORNEIRINHA	1,20630	1.206,30
174	50,00	CX	Indicador Biológico para esterilização a vapor	48,43540	2.421,77
177	10,00	PAC	TUBO LATEX No200 PCT( GARROTE )	40,76970	407,69
<b>Total dos Produtos</b>					<b>49.594,64</b>

#### 5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos itens, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:00hs às 13:00hs (enquanto persistir o horário único implantado na Administração), e após o término do horário único, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

inadimplemento.

#### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e  
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

10.2 Para efetivo pagamento das notas fiscais, as mesmas deverão apresentar a assinatura do Secretário(a) responsável pelo pedido, e identificadas como o número do processo licitatório e o número do contrato/ata a que se refere.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto houver pendências de troca, devolução ou não aceite de parte ou total do pedido.

**11. FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

**12. CÓPIAS**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: San Camilo Hospitalar Eireli, devidamente identificada, e duas testemunhas.

Saldanha Marinho, 12 de Dezembro de 2022.

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA